

DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE**N.º 305/2019****de 13 de dezembro de 2019****que altera o anexo IX (Serviços financeiros) do Acordo EEE [2020/323]**

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Diretiva (UE) 2017/2399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017, que altera a Diretiva 2014/59/UE no que respeita à posição dos instrumentos de dívida não garantidos na hierarquia da insolvência ⁽¹⁾ deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) O anexo IX do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo IX do Acordo EEE, ao ponto 19b (Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho) é aditado o seguinte:

«tal como alterado por:

- **32017 L 2399**: Diretiva (UE) 2017/2399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de dezembro de 2017 (JO L 345 de 27.12.2017, p. 96).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Diretiva (UE) 2017/2399 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 14 de dezembro de 2019, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE (*), ou no dia da entrada em vigor da Decisão n.º 21/2018 do Comité Misto do EEE, de 9 de fevereiro de 2018 ⁽²⁾, consoante a data que for posterior.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 13 de dezembro de 2019.

Pelo Comité Misto do EEE

O Presidente

Gunnar PÁLSSON

⁽¹⁾ JO L 345 de 27.12.2017, p. 96.

^(*) Foram indicados requisitos constitucionais.

⁽²⁾ JO L 323 de 12.12.2019, p. 41.